



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
GABINETE DA PREFEITA**

Lei nº. 323/2014.

Ementa: Dispõe sobre a autorização Legislativa ao Executivo, para firmar Convênio com a MAJ – MISSÃO ATALAIA DE JESUS, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal, para mediante contrato, firmar CONVÊNIO, com a MAJ – MISSÃO ATALAIA DE JESUS, CNPJ: 08.365.312/0001-00, para cooperação mutua, garantindo Casa de Apoio ao Cidadão Desterrense portador de câncer e seu acompanhante, quando em tratamento na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - A casa de apoio fornecerá ao cidadão desterrense portador de câncer e a seu acompanhante, alimentação diária, transporte, hospedagem, tudo de forma gratuita.

Art. 3º - Autoriza ainda ao município o repasse mensal a MAJ – MISSÃO ATALAIA DE JESUS, o valor de um salário mínimo nacional, ficando a Entidade obrigada a apresentar mensalmente lista dos referidos atendimentos de apoio dos cidadãos desterrenses.

Art. 4º - Os valores repassados a MAJ – MISSÃO ATALAIA DE JESUS, mediante convênio, serão destinados a manutenção da Entidade.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revoga-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 07de julho de 2014.

ROSANGELA DE FATIMA LEITE
Prefeita Constitucional.